

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0040811/2024-26**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0040811/2024-26	NAR de Passos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Consorcio Ester de Geração de Energia		CPF/CNPJ: 40.341.016/0001-82
Endereço: Avenida Barbacena, nº 1.200, andar 21		Bairro: Santo Agostinho
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.190-924

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Maria Alice Figueiredo Moura / Marcia Figueiredo Afonso / Luciano Peres Figueiredo		CPF/CNPJ: 821.738.696-04 / 012.717.996-85 / 011.541.336-72
Endereço: Rua Ceará, nº 1.986, ap 1.501		Bairro: Funcionários
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.150-311

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Granja Ester	Área Total (ha): 15,1793
-----------------------------------	--------------------------

Registro nº 55.162	Município/UF: São Sebastião do Paraíso/MG																				
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164704-0CDB.5C12.F01F.4256.B50B.EBC1.1FF4.6466																					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Corte de árvores isoladas nativas vivas</td> <td>130</td> <td>un.</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Corte de árvores isoladas nativas vivas	130	un.														
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un																			
Corte de árvores isoladas nativas vivas	130	un.																			
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Usina solar fotovoltaica</td> <td>Sistema de minigeração solar fotovoltaico interligado à rede de distribuição da Cemig</td> <td>03,8700</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Usina solar fotovoltaica	Sistema de minigeração solar fotovoltaico interligado à rede de distribuição da Cemig	03,8700														
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)																			
Usina solar fotovoltaica	Sistema de minigeração solar fotovoltaico interligado à rede de distribuição da Cemig	03,8700																			
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bioma/Transição entre Biomas</th> <th>Área (ha)</th> <th>Fisionomia/Transição</th> <th>Estágio Sucessional, quando couber</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Mata Atlântica</td> <td>03,8700</td> <td>Área antropizada consolidada</td> <td>Não se aplica</td> <td>03,8700</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>03,8700</td> <td></td> <td>Total:</td> <td>03,8700</td> </tr> </tbody> </table>		Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	Mata Atlântica	03,8700	Área antropizada consolidada	Não se aplica	03,8700						Total:	03,8700		Total:	03,8700
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)																	
Mata Atlântica	03,8700	Área antropizada consolidada	Não se aplica	03,8700																	
Total:	03,8700		Total:	03,8700																	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto/Subproduto</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lenha</td> <td>Lenha de floresta nativa</td> <td>07,6589</td> <td>m³</td> </tr> <tr> <td>Madeira</td> <td>Madeira de floresta nativa</td> <td>04,6703</td> <td>m³</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	Lenha	Lenha de floresta nativa	07,6589	m ³	Madeira	Madeira de floresta nativa	04,6703	m ³								
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade																		
Lenha	Lenha de floresta nativa	07,6589	m ³																		
Madeira	Madeira de floresta nativa	04,6703	m ³																		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA																					
Marcia Sulmonetti Martins - MASP: 1528700-6																					
Data da Vistoria: 02/06/2025																					
9. VALIDADE																					

Data de Emissão: 10/06/2024 Validade: 3 (três) anos	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. Planta Topográfica: 107298969
--	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	289696.54	7686946.79

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

As medidas mitigadoras sugeridas para adoção na fase de execução da intervenção ambiental são: - Distribuição espacial das operações, para que haja sucesso no deslocamento dos animais para áreas em conservação; - Manutenção periódica das máquinas e equipamentos utilizados na fase de execução da intervenção ambiental; - Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física e biológica do solo; - Manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos, além das placas de velocidade na área interna do empreendimento; - Umectação das vias do empreendimento, afim de impedir que haja partículas em movimento; - Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões na área intervinda; - Observar os limites das áreas passíveis de uso e ocupação do solo de forma regular e respeitar a legislação ambiental vigente; - Demarcação das áreas que não podem ser interferidas, garantindo a preservação da vegetação, e demarcação das áreas de interferência.

12. OBSERVAÇÃO

13. CONDICIONANTES

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes medidas mitigadoras e condicionantes:

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da condicionante	Prazo*
1	Adotar as medidas mitigadoras aos impactos listados no item 5.1 deste parecer.	Antes, durante e após a fase de execução da intervenção ambiental.
2	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início do corte das árvores.
3	Retificar o CAR MG-3164704-0CDB.5C12.F01F.4256.B50B.EBC1.1FF4.6466 do imóvel rural conforme item 3.2 deste Parecer. Apresentar Recibo da retificação por peticionamento intercorrente no processo em questão.	90 (noventa) dias após emissão da Autorização para Intervenção Ambiental.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo, Supervisor(a)**, em 10/06/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115686147** e o código CRC **5E2CC47F**.